

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 11467/2020**

*Sumário:* Renovação da aprovação de modelo n.º 301.25.19.3.084 — Empark Portugal — Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S. A.

**Renovação da aprovação de modelo n.º 301.25.19.3.084**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca *Emparque*, modelo *GP07*, fabricado por Empark Portugal — Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S. A., com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19, 2.º, 1070-149 Lisboa, Portugal, e requerido pelo fabricante.

**1 — Descrição sumária**

O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, com base numa tarifa predefinida pela entidade exploradora. O sistema é constituído, no mínimo, por uma central de gestão programada com um *software* de gestão de estacionamento e interface de emissão e receção e leitura de bilhetes de estacionamento. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos, para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação de Modelo n.º 301.25.16.3.046, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 27, de 7 de fevereiro de 2017, mantendo-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

**2 — Marcação**

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento comercializados ao abrigo deste despacho, deverão possuir em placa própria, as inscrições de forma legível e indelével prevista no despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.16.3.046, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 27, de 7 de fevereiro de 2017, o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

**3 — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

313626982